



**LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO n.º 037
de 09 de março de 2.005.**

**"CONSOLIDA OS ANEXOS DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º
003/1.990, COM SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES, ALTERA DISPOSITIVOS
DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
N.º 022/2.000 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Eu, Humberto Carlos Ramos Amaducci, **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei Complementar unifica e consolida o **Anexo I, Tabelas 1 a 9**, e o **Anexo II, Tabelas 1 a 5** da Lei Complementar Municipal n.º 003/90, com suas alterações posteriores, passando a vigorar com as redações e valores descritos nos Anexos da presente Lei.

Art. 2.º - Fica criado **01 (um) cargo de Biólogo**, símbolo **TNS-10**, com jornada semanal de trabalho de **40:00 h (quarenta horas)**.

Art. 3.º - Fica criado **01 (um) cargo de Médico Cardiologista**, símbolo **TNS-16**, com jornada semanal de trabalho de **15:00 h (quinze horas)**.

Art. 4.º - Fica criado **01 (um) cargo de Médico Gastroenterologista**, símbolo **TNS-17**, com jornada semanal de trabalho de **15:00 h (quinze horas)**.

Art. 5.º - Fica criado **01 (um) cargo de Médico Ginecologista**, com habilitação para exames de **Ultra-sonografia**, símbolo **TNS-18**, com jornada semanal de trabalho de **15:00 h (quinze horas)**.

Art. 6.º - Fica criado **01 (um) cargo de Médico Pediatra**, símbolo **TNS-19**, com jornada semanal de trabalho de **15:00 h (quinze horas)**.

Art. 7.º - Fica criado **01 (um) cargo de Profissional de Educação Física**, símbolo **TNS-20**, com jornada semanal de trabalho de **40:00 h (quarenta horas)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“Governo Popular e Participativo”

Art. 8.º - Fica criado **01 (um)** cargo de **Nutricionista**, símbolo **TNS-21**, com jornada semanal de trabalho de **30:00 h (trinta horas)**.

Art. 9.º - Ficam criados **06 (seis)** cargos de **Auxiliar de Dentista**, símbolo **STO-05**, com carga horária semanal de **40:00 h (quarenta horas)**.

Art. 10 - Ficam criados **02 (dois)** cargos de **Mecânico de veículos leves**, símbolo **STO-10**, com carga horária semanal de **40:00 h (quarenta horas)**.

Parágrafo Único – Fica o atual ocupante do cargo de **Mecânico**, transposto definitivamente para o cargo criado nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 11 – Ficam criados **03 (três)** cargos de **Mecânico de máquinas e caminhões**, símbolo **STO-16**, com carga horária semanal de **40:00 h (quarenta horas)**.

Art. 12 – Ficam criados **06 (seis)** cargos de **Operador de trator e implementos agrícolas**, símbolo **STO-23**, com carga horária semanal de **40:00 h (quarenta horas)**.

Art. 13 - Fica criado **01 (um)** cargo de **Odontólogo**, símbolo **PSF-03**, com carga horária semanal de **40:00 h (quarenta horas)**.

Art. 14 - Ficam criados **02 (dois)** cargos de **Encanador**, símbolo **SAX-15**, com carga horária semanal de **40:00 h (quarenta horas)**.

Art. 15 – Fica extinto **01 (um)** cargo de **Bioquímico**, símbolo **TNS-03**, do **Grupo Operacional 4**, descrito no **Anexo I, Tabela 4**, da Lei Complementar Municipal n.º **003/90**.

Art. 16 – Ficam extintos **03 (três)** cargos de **Médico**, símbolo **TNS-06**, do **Grupo Operacional 4**, descrito no **Anexo I, Tabela 4**, da Lei Complementar Municipal n.º **003/90**.

Art. 17 – Ficam extintos **02 (dois)** cargos de **Odontólogo/cirurgião dentista**, símbolo **TNS-08**, do **Grupo Operacional 4**, descrito no **Anexo I, Tabela 4**, da Lei Complementar Municipal n.º **003/90**.

Art. 18 - Ficam extintos os **04 (quatro)** cargos de **Médico Especialista**, símbolo **TNS-10**, do **Grupo Operacional 4**, descrito no **Anexo I, Tabela 4**, da Lei Complementar Municipal n.º **003/90**.

Art. 19 – Fica considerado em extinção o cargo de **Assistente de Administração**, símbolo **ADM-02**, do **Grupo Operacional 5**, descrito no **Anexo I, Tabela 5**, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“Governo Popular e Participativo”

Complementar Municipal n.º 003/90, ficando desde já extintos os 07 (sete) cargos que se encontram vagos.

Parágrafo Único – Os cargos descritos no *caput* deste artigo que estejam ocupados por servidor efetivo, serão considerados extintos à medida que vagarem.

Art. 20 – Fica considerado em extinção o cargo de **Supervisor de Merenda**, símbolo ADM-04, do **Grupo Operacional 5**, descrito no **Anexo I, Tabela 5**, da Lei Complementar Municipal n.º 003/90.

Art. 21 – Fica extinto 01 (um) cargo de **Auxiliar de Mecânico**, símbolo STO-02, do **Grupo Operacional 7**, descrito no **Anexo I, Tabela 7**, da Lei Complementar Municipal n.º 003/90.

Art. 22 – Ficam extintos 02 (dois) cargos de **Auxiliar de Pedreiro**, símbolo STO-03, do **Grupo Operacional 7**, descrito no **Anexo I, Tabela 7**, da Lei Complementar Municipal n.º 003/90.

Art. 23 – Ficam extintos 37 (trinta e sete) cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais**, símbolo STO-04, do **Grupo Operacional 7**, descrito no **Anexo I, Tabela 7**, da Lei Complementar Municipal n.º 003/90.

Art. 24 – Ficam considerado em extinção o cargo de **Cozinheiro**, símbolo SAX-02, do **Grupo Operacional 8**, descrito no **Anexo I, Tabela 8**, da Lei Complementar Municipal n.º 003/90, ficando desde já extinto 01 (um) cargo que se encontra vago.

Parágrafo Único – O cargo descrito no *caput* deste artigo que esteja ocupado por servidor efetivo, será considerado extinto quando vagar.

Art. 25 – Aos cargos para os quais a presente Lei Complementar exija qualificação diversa daquela descrita nas legislações anteriores, somente será aplicável àqueles que ingressarem no serviço público a partir da vigência da presente Lei.

Art. 26 - O artigo 2.º da Lei Complementar Municipal n.º 022/2.000, de 07 de julho de 2.000, passa a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. 2.º - ...

I - ...

II - *Magistério Público: o conjunto de profissionais da educação, titulares de cargos de Professor, entre os quais, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil e Orientador Educacional, do Ensino Público Municipal;*

...”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“Governo Popular e Participativo”

Art. 27 - O artigo 4.º da Lei Complementar Municipal n.º 022/2.000, de 07 de julho de 2.000, passa a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. 4.º - A carreira do Magistério Público Municipal, é integrada pelos cargos de provimento efetivo de Professor, dentre os quais Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil e Orientador Educacional, conforme especificado no artigo 31 da presente Lei e está estruturada em 04 (quatro) níveis.

...

§ 4.º - O concurso público para ingresso na Carreira, será realizado por área de atuação, exigida:

I – Área 1: para as séries iniciais do ensino fundamental, formação mínima de nível médio, na modalidade normal (ou magistério);

II – Área 2: para as séries finais do ensino fundamental, formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação pertinente.

III – Área 3: para a educação infantil, formação em nível médio, na modalidade normal (ou magistério), com habilitação para o ensino de pré-escolar ou outra graduação correspondente, nos termos da legislação vigente.

IV – Área 4: para a educação física, nas áreas de educação infantil ou ensino fundamental, formação em curso de nível superior, a nível de licenciatura e registro no Conselho Federal de Educação Física – CONFEF.

V – Área 5: para as atividades de orientação educacional, nas áreas de educação infantil e ensino fundamental, habilitação em nível de graduação ou pós-graduação em psicopedagogia, com formação pedagógica, nos termos da legislação pertinente.

Art. 28 - O artigo 31 da Lei Complementar Municipal n.º 022/2.000, de 07 de julho de 2.000, passa a vigorar com a seguintes alterações:

“Art. 31 – Fica estabelecido em 87 (oitenta e sete) o total de cargos do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, cuja distribuição será feita da seguinte forma:

I – 80 cargos de professor;

II – 03 cargos de professor de educação infantil;

III – 02 cargos de professor de educação física;

IV – 02 cargos de orientador educacional;

Parágrafo Único – A distribuição do total de cargos descritos no caput do presente artigo, não poderá exceder aos seguintes percentuais:

I – Classe A..... 36.8% (trinta e dois cargos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

- II – Classe B..... 24.2% (vinte e um cargos);
- III – Classe C 15.0% (treze cargos);
- IV – Classe D 11.5% (dez cargos);
- V – Classe E 7% (seis cargos);
- VI – Classe F 5.5% (cinco cargos).

Art. 29 - O artigo 32 da Lei Complementar Municipal n.º 022/2.000, de 07 de julho de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 – O primeiro provimento dos cargos da Carreira do Magistério Público Municipal, dar-se-á com os titulares de cargos efetivos, atendida a escolaridade/formação mínima descrita para cada cargo nos incisos I a V do § 4.º do art. 4.º da presente Lei Complementar.”

Art. 30 – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mundo Novo – MS., 09 de março de 2.005.

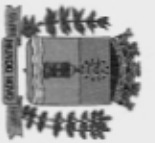
Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO O Liberal
EDIÇÃO Nº 355 EM 04/04/2005

~~PUBLICADO NO O Liberal
EDIÇÃO Nº 351 EM 18/03/05~~

Publicação anulada por meio de digitalização em nome nota publicada na edição 355 do jornal "O Liberal" de 04/04/05

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 09/03/05



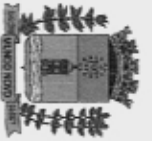
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

Lei Complementar n.º 037/2.005

ANEXO I

ESTRUTURA DO SISTEMA CLASSIFICATÓRIO

I - QUADRO PERMANENTE:		
	Grupo Operacional	símbolo
1.1 - Cargo Isolados de Provisamento em Comissão:	1 - Direção e Assessoramento Superiores	DAS
	2 - Direção e Assessoramento Intermediários	DAI
1.2 - Funções de Assessoramento Intermediário:	3 - Funções Gratificadas	FG
	4 - Técnicos de Nível Superior	TNS
	5 - Apoio Administrativo	ADM
	6 - Serviços de Natureza Fiscal	SNF
1.3 - Cargos de Provisamento Efetivo de Execução Funcional de todos os Níveis e Qualquer Natureza:	7 - Serviços Técnicos e Operacionais	STO
	8 - Serviços Auxiliares	SAX
	II - QUADRO PROVISÓRIO	
Grupo Operacional 9		Símbolo
Categoria Funcional:		
2.1 - Cargos para Atendimento de Programas Especiais:	9.1 - Programa de Saúde Familiar	PSF
	9.2 - Programa Agentes Comunitários de Saúde	PACS
	9.3 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	PETI
	9.4 - Programa de Atenção Integral à Família	PAIF
	9.5 - Programa de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - SENTINELA	SENTI



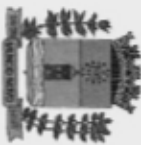
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

Lei Complementar n.º 037/2.005

ANEXO II

ANEXO I – TABELA I
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/90
GRUPO OPERACIONAL I
DIREÇÃO E ASESORAMENTO SUPERIOR - DAS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE CARGOS
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL			08
DAS-1	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO			01
DAS-2	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE			04
DAS-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	40:00 H (QUARENTA HORAS)	12
DAS-3	ADMINISTRADOR DO HORTO FLORESTAL	OU		01
DAS-3	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA		01
DAS-3	ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO			01
DAS-4	ASSESSOR DE GABINETE			08
DAS-5	SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR			01
DAS-5	SECRETÁRIO DA UNIDADE MUN. DE CADASTRO			01

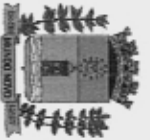


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

ANEXO III

ANEXO I - TABELA 2
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/90
GRUPO OPERACIONAL 2
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE CARGOS
DAI-1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO OU	40:00 H (QUARENTA HORAS)	09
DAI-2	ASSISTENTE DE GABINETE	CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA		12
DAI-3	MONITOR DE ESPORTE			04
DAI-4	ATENDENTE COMUNITÁRIO			10
DAI-5	ASSISTENTE DE SERVIÇOS			10

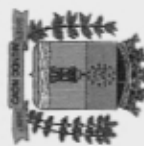


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

ANEXO IV

ANEXO I - TABELA 3
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/90
GRUPO OPERACIONAL 3
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE CARGOS
FG	FUNÇÃO GRATIFICADA	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA	40:00 H (QUARENTA HORAS)	20

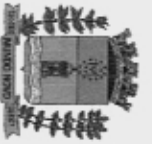


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

ANEXO V

ANEXO I - TABELA 4
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/90
GRUPO OPERACIONAL 4
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

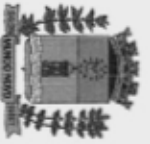
SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA	HORÁRIA	TOTAL DE
			SEMANAL		CARGOS
TNS-01	ADVOGADO	FORMAÇÃO	20:00 H (Vinte horas)	02	02
TNS-02	ASSISTENTE SOCIAL		20:00 H (Vinte horas)	02	02
TNS-03	BIOQUÍMICO		15:00 H (Quinze horas)	02 ¹	02 ¹
TNS-04	ENGENHEIRO CIVIL	EM	20:00 H (Vinte horas)	01	01
TNS-05	ENGENHEIRO AGRONOMO		20:00 H (Vinte horas)	01	01
TNS-06	MÉDICO		15:00 H (Quinze horas)	05 ²	05 ²
TNS-07	MÉDICO VETERINÁRIO	NÍVEL	20:00 H (Vinte horas)	02	02
TNS-08	ODONTÓLOGO/CIRURGIÃO DENTISTA		15:00 H (Quinze horas)	06 ³	06 ³
TNS-09	PSICÓLOGO		20:00 H (Vinte horas)	03 ⁴	03 ⁴
TNS-10	BIÓLOGO ⁵	SUPERIOR	40:00 H (Quarenta horas)	01	01
TNS-11	FISIOTERAPEUTA		20:00 H (Vinte horas)	02 ⁶	02 ⁶
TNS-13	FARMACÊUTICO		30:00 H (trinta horas)	01	01
TNS-14	ENFERMEIRO PADRÃO		30:00 h (Trinta horas)	01	01
TNS-15	FONOAUDIÓLOGO		20:00 h (Vinte horas)	01	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

		(FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR)		
TNS-16	MÉDICO CARDIOLOGISTA ¹		15:00 H (Quinze horas)	01
TNS-17	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA ²		15:00 H (Quinze horas)	01
TNS-18	MÉDICO GINECOLOGISTA com habilitação para ULTRASSONOGRAFIA ³		15:00 H (Quinze horas)	01
TNS-19	MÉDICO PEDIATRA ⁴		15:00 H (Quinze horas)	01
TNS-20	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ⁵		40:00 H (Quarenta horas)	01
TNS-21	NUTRICIONISTA ⁷		30:00 H (Trinta horas)	01

- 1 Número de vagas do cargo de **Bioquímico** reduzido de 03(três) para 02 (dois) cargos, conforme art. 16 desta Lei Complementar.
- 2 Número de vagas do cargo de **Médico** reduzido de 08(oito) para 05 (cinco) cargos, conforme art. 17 desta Lei Complementar.
- 3 Número de vagas do cargo de **Odontólogo/Cirurgião dentista** reduzido de 08(oito) para 06 (seis) cargos, conforme art. 18 desta Lei Complementar.
- 4 Ampliado o número de vagas do cargo de **Psicólogo** de 02 (dois) para 03 (três) cargos.
- 5 Cargo de **Biólogo** criado pela presente Lei Complementar, conforme art. 2.^o.
- 6 Ampliado o número de vagas do cargo de **Fisioterapeuta** de 01 (um) para 02 (dois) cargos.
- 7 Cargos de **Médico cardiologista**, **Médico gastroenterologista**, **Médico ginecologista**, **Médico pediatra**, **profissional de Educação Física** e **Nutricionista**, criados pela presente Lei Complementar, conforme arts. 3.^o, 4.^o, 5.^o, 6.^o, 7.^o e 8.^o.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

ANEXO VI

ANEXO I - TABELA 5
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/90
GRUPO OPERACIONAL 5
APOIO ADMINISTRATIVO - ADM
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

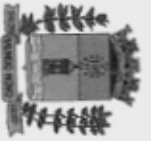
SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
ADM-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO ⁸		16 ⁹
ADM-2	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ¹⁰	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO	QUARENTA	05
ADM-4	SUPERVISOR DE MERENDA ¹¹	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO		01
ADM-5	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CURSO TÉCNICO de NÍVEL MÉDIO	HORAS	04
ADM-6	PROGRAMADOR/DIGITADOR	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO		01
ADM-7	SECRETÁRIO DE ESCOLA	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO	SEMANAIS	02

⁸ Qualificação exigível apenas para aqueles que ingressarem no serviço público após a entrada em vigor da presente Lei. Aos atuais ocupantes do cargo descrito, exige-se qualificação de *Primitivo Grau Completo*.

⁹ Ampliado o número de vagas do cargo de **Agente Administrativo** de 12 (doze) para 16 (dezesseis) cargos.

¹⁰ Cargo de **Assistente de Administração** considerado em extinção, conforme artigo 20 desta Lei Complementar.

¹¹ Cargo de **Supervisor de Merenda** considerado em extinção, conforme artigo 21 da presente Lei Complementar.

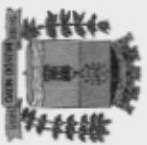


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

ANEXO VII

ANEXO I - TABELA 6
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/90
GRUPO OPERACIONAL 6
SERVIÇOS DE NATUREZA FISCAL - SNF
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA QUARENTA HORAS SEMANAIS	TOTAL DE CARGOS
SNF-1	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			05
SNF-2	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ENSINO FUNDAMENTAL		02
SNF-3	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS			13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

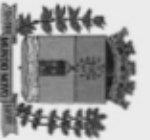
ANEXO VIII

ANEXO I - TABELA 7
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/90
GRUPO OPERACIONAL 7
SERVIÇOS TÉCNICO E OPERACIONAL - STO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO ¹²	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
STO-01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO PRÁTICO EM ENFERMAGEM		11 ¹³
STO-02	AUXILIAR DE MECÂNICO	ALFABETIZADO	40:00 h	01 ¹⁴
STO-03	AUXILIAR DE PEDREIRO	ALFABETIZADO		14 ¹⁵
STO-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	Quarenta	20 ¹⁶
STO-05	AUXILIAR DE DENTISTA ¹⁷	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO		06
STO-06	CARPINTEIRO	ALFABETIZADO	Horas	04
STO-07	DESENHISTA	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO e EXPERIÊNCIA COMP. POR PROVA PRÁTICA		02 ¹⁸
STO-08	ELETRICISTA	ALFABETIZADO e EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR PROVA PRÁTICA	Semanais	02
STO-09	ELETRICISTA DE VEÍCULO	ALFABETIZADO e EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR PROVA PRÁTICA		01
STO-10	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES ¹⁹	4.ª SÉRIE ENS. FUNDAMENTAL e EXP. COMPROVADA POR PROVA PRÁTICA		02
STO-11	MESTRE DE OBRAS	4.ª SÉRIE ENS. FUNDAMENTAL e EXP. COMPROVADA POR PROVA PRÁTICA		03
STO-12	MONITOR DE CRECHE	FORMAÇÃO NÍVEL MÉDIO e HABILIT. p/ MAGISTÉRIO DE PRÉ-ESCOLAR		13 ²⁰
STO-13	OPERADOR DE MÁQUINAS	4.ª SÉRIE ENS. FUNDAM. e EXP. COMPR. POR PROVA PRÁTICA e CNH cat. "B"		12 ²¹
STO-14	PEDREIRO	ALFABETIZADO e EXPERIÊNCIA COMPROVADA POR PROVA PRÁTICA		06
STO-15	TÉCNICO EM EQUIPAMENTO	ALFABETIZADO		02
STO-16	MECÂNICO DE MÁQUINAS/CAMINHÕES ²²	4.ª SÉRIE ENS. FUNDAMENTAL e EXP. COMPROVADA POR PROVA PRÁTICA	(40:00 h)	03

¹² As qualificações descritas nos itens abaixo, quando diferentes daquelas descritas na legislação vigente anterior, somente poderão ser exigidas daqueles que ingressarem no serviço público após a entrada em vigor da presente Lei.

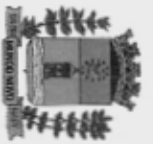
¹³ Ampliado o número de vagas do cargo de **Auxiliar de Enfermagem** de 08 (oito) para 11(onze) cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

STO-17	TORNEIRO MECÂNICO	ALFABETIZADO C/ EXPERIENCIA COMPROVADA POR PROVA PRÁTICA	Quarenta	01
STO-18	TRABALHADOR BRAÇAL	ALFABETIZADO		39 ²³
STO-19	MOTORISTA DE VEÍCULO DE CARGA	ALFABETIZADO COM HABILITAÇÃO PROFISSIONAL		25 ²⁴
STO-20	PINTOR	ALFABETIZADO C/ EXPERIENCIA COMPROVADA POR PROVA PRÁTICA	Horas	03
STO-21	TÉCNICO FLORESTAL	FORMAÇÃO EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO		01
STO-22	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	ENSINO FUNDAMENTAL	Semanais)	02
STO-23	OPERADOR DE TRATOR E IMPL. AGRÍCOLAS ²⁵	4.ª SÉRIE ENS. FUNDAM. C/ EXP. COMPR. POR PROVA PRÁTICA E CNH cat. "B"		06

- ¹⁴ Número de vagas do cargo de **Auxiliar de Mecânico** reduzido de 02(dois) para 01 (um) cargo, conforme art. 23 desta Lei Complementar.
- ¹⁵ Número de vagas do cargo de **Auxiliar de Pedreiro** reduzido de 16 (dezesseis) para 14 (quatorze) cargos, conforme art. 24 desta Lei Complementar.
- ¹⁶ Número de vagas do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** reduzido de 57 (cinquenta e sete) para 20 (vinte) cargos, conforme art. 25 desta Lei Complementar.
- ¹⁷ Cargo de **Auxiliar de Dentista** criado pela presente Lei Complementar, conforme art. 9.º.
- ¹⁸ Cargo de **Auxiliar de Dentista** criado pela presente Lei Complementar, conforme art. 9.º.
- ¹⁹ Cargo de **Mecânico de Veículos Leves**, criado pela presente Lei Complementar, conforme art. 10. O servidor ocupante do anterior cargo de **Mecânico**, fica definitivamente transposto para o cargo atual, conforme Par. Único do artigo citado.
- ²⁰ Ampliado o número de vagas do cargo de **Monitor de Creche** de 02 (dois) para 13 (treze) cargos.
- ²¹ Ampliado o número de vagas do cargo de **Operador de Máquinas** de 10 (dez) para 12 (doze) cargos.
- ²² Cargo de **Mecânico de Máquinas/caminhões**, criado pela presente Lei Complementar, conforme art. 11.
- ²³ Ampliado o número de vagas do cargo de **Trabalhador Braçal** de 33 (trinta e três) para 39 (trinta e nove) cargos.
- ²⁴ Ampliado o número de vagas do cargo de **Motorista de Veículo de Carga** de 23 (vinte e três) para 25 (vinte e cinco) cargos.
- ²⁵ Cargo de **Operador de Trator e Implementos Agrícolas** criado pela presente Lei Complementar, conforme art. 12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

ANEXO IX

ANEXO I - TABELA 8
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/90
GRUPO OPERACIONAL 8
SERVIÇOS AUXILIARES - SAX
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO ²⁶	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
SAX-01	COVEIRO	ALFABETIZADO		03 ²⁷
SAX-02	COZINHEIRO ²⁸	SEGUNDA SÉRIE DO PRIMEIRO GRAU	QUARENTA HORAS SEMANAIS	01
SAX-04	GAR/MARGARIDA	ALFABETIZADO		20 ²⁹
SAX-05	LAVADEIRA/PASSADEIRA	ALFABETIZADO		03 ³⁰
SAX-06	LUBRIFICADOR/LAVADOR	ALFABETIZADO		02
SAX-07	MERENDEIRA/COPEIRA	ALFABETIZADO	(EXCETO PARA TELEFONISTA COM CARGA DE 30 HORAS SEMANAIS)	19 ³¹
SAX-08	MOTORISTA	QUARTA SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ CNH CATEGORIA "B"		03 ³²
SAX-09	OPERÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA	ALFABETIZADO		08
SAX-11	SOLDADOR	4.ª SÉRIE ENS. FUNDAMENTAL C/ EXP. CONPROVADA POR PROVA PRÁTICA		01
SAX-12	TELEFONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL		02
SAX-13	VIGIA	QUARTA SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL		34 ³³
SAX-14	ZELADOR	QUARTA SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL		34 ³⁴
SAX-15	ENCANADOR ³⁵	ALFABETIZADO		02

²⁶ As qualificações descritas nos itens abaixo, quando diferentes das descritas na legislação anterior, somente poderão ser exigidas daqueles que ingressarem no serviço público após a entrada em vigor da presente Lei.

²⁷ Ampliado o número de vagas do cargo de Coveiro de 02 (dois) para 03 (três) cargos.

²⁸ Cargo de **Cozinheira**, considerado em extinção conforme art. 26 desta Lei Complementar

²⁹ Ampliado o número de vagas do cargo de **Garf/Margarida** de 06 (seis) para 20 (vinte) cargos.

³⁰ Ampliado o número de vagas do cargo de **Lavadeira/Passadeira** de 01 (um) para 03 (três) cargos.

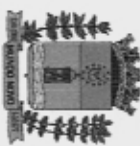
³¹ Ampliado o número de vagas do cargo de **Merendeira/Cozinha** de 14 (quatorze) para 19 (dezanove) cargos.

³² Ampliado o número de vagas do cargo de **Motorista** de 02 (dois) para 03 (três) cargos.

³³ Ampliado o número de vagas do cargo de **Vigia** de 26 (vinte e seis) para 34 (trinta e quatro) cargos.

³⁴ Ampliado o número de vagas do cargo de **Zelador** de 26 (vinte e seis) para 34 (trinta e quatro) cargos.

³⁵ Cargo de **Encanador** criado pela presente Lei Complementar, conforme art. 15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

ANEXO X

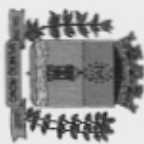
ANEXO I - TABELA 9
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/90
GRUPO OPERACIONAL 9
CARGOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
QUADRO PROVISÓRIO.

PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - CATEGORIA FUNCIONAL 9.1	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS
PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - CATEGORIA FUNCIONAL 9.1	PSF-01	MÉDICO	
	PSF-02	ENFERMEIRO	03
	PSF-03	ODONTÓLOGO	04
	PSF-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03 ⁵⁶
	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	QUARENTA HORAS SEMANAIS	03

PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CATEGORIA FUNCIONAL 9.2	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE CARGOS
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CATEGORIA FUNCIONAL 9.2			
PACS-01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40:00 H (quarenta horas)	27

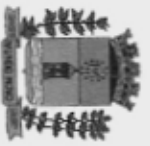
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - CATEGORIA FUNCIONAL 9.3	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE CARGOS		
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - CATEGORIA FUNCIONAL 9.3					
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - CATEGORIA FUNCIONAL 9.3	SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE CARGOS
	PETI-02	COORDENADORA	FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO	40:00 H	01
	PETI-03	MONITOR	QUARTA SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	(Quarenta horas)	06
PETI-04	COZINHEIRA/ZELEADORA			01	

³⁶ Número de vagas do cargo de **Odontólogo** ampliado de 02 (dois) para 03 (três) cargos, conforme art. 14 desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - CATEGORIA FUNCIONAL 9.4				TOTAL CARGOS CRIADOS
SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
PAIF - 1	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR COMPLETO	30-00 h (Trinta horas)	02
PAIF - 2	PSICÓLOGO	SUPERIOR COMPLETO		02
				04
PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SENTINELA - CATEGORIA FUNCIONAL 9.5				TOTAL CARGOS CRIADOS
SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
SENTI - 1	ASSISTENTE SOCIAL			01
SENTI - 2	PSICÓLOGO	SUPERIOR COMPLETO	30-00 h	01
SENTI - 3	PEDAGOGO		(Trinta horas)	01
				03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

ANEXO XI

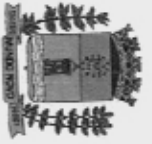
ANEXO II - TABELA 4
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/90
PLANO DE REMUNERAÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPOS OPERACIONAIS 4, 5, 6, 7 E 8

CLASSE	A							B						C					
	REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
N I	1	316	321	327	334	342	347	354	362	369	377	384	391	399	408	416	424	432	441
I I	II	391	398	406	415	423	431	439	449	458	467	476	485	495	506	515	526	536	547
V I	III	494	503	514	523	534	544	556	567	579	589	601	614	626	638	651	664	677	691
E I	IV	644	657	670	683	697	711	725	739	753	769	784	799	816	832	849	865	883	901
S I	V	847	863	881	898	916	934	953	972	992	1.011	1.032	1.052	1.073	1.094	1.117	1.138	1.162	1.184
S VI	VI	1.611	1.643	1.676	1.710	1.745	1.779	1.814	1.851	1.888	1.926	1.964	2.003	2.043	2.084	2.126	2.168	2.212	2.257

NÍVEIS:

- I - TELEFONISTA, MERENDEIRA/COPEIRA, ZELADOR, TRABALHADOR BRAÇAL, COZINHEIRA, GARÇAMARGARIDA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, LAVadeira/PASSADEIRA, LUBRIFICADOR/LAVADOR, OPERÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGIA, ENCANADOR.
- II - AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE MECÂNICO, AUXILIAR DE PEDREIRO, AUXILIAR DE DENTISTA.
- III - AGENTE ADMINISTRATIVO, SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR, PEDREIRO, MOTORISTA, PINTOR, SOLDADOR, SECRETÁRIO DE ESCOLA, CARPinteIRO, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ELETRICISTA DE VEÍCULO, MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES*, MECÂNICO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
- IV - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, OPERADOR DE MÁQUINAS, DESenhISTA, MOTORISTA DE VEÍCULO DE CARGA, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TORNEIRO MECÂNICO, MESTRE DE OBRAS, MONITOR DE CRECHE, TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
- V - TÉCNICO EM CONTABILIDADE, PROGRAMADOR/DIGITADOR, TÉCNICO FLORESTAL.
- VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE QUALQUER NATUREZA.

³⁷ Cargo removendo. Nome anterior: mecânico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

ANEXO XII

ANEXO II - TABELA 5
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/90
GRUPO OPERACIONAL 9
CARGOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - QUADRO PROVISÓRIO.

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE (R\$)
PSF - 1	MÉDICO	5.900,00
PSF - 2	ENFERMEIRO	2.463,00
PSF - 3	ODONTÓLOGO	3.186,00
PSF - 4	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	494,00
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CATEGORIA FUNCIONAL 9.2		465,00
PACS - 1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - CATEGORIA FUNCIONAL 9.3		
PETI - 1	ASSISTENTE SOCIAL	1.100,00
PETI - 2	COORDENADORA	530,00
PETI - 3	MONITOR	450,00
PETI - 4	COZINHEIRA/ZELADORA	420,00
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - CATEGORIA FUNCIONAL 9.4		
PAIF - 1	ASSISTENTE SOCIAL	1.100,00
PAIF - 2	PSICÓLOGO	1.100,00
PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SENTINELA - CATEGORIA FUNCIONAL 9.5		
SENTI - 1	ASSISTENTE SOCIAL	1.100,00
SENTI - 2	PSICÓLOGO	1.100,00
SENTI - 3	PEDAGOGO	900,00